



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 02/2021

Termo Aditivo ao contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana e rural, no Município de Viadutos, conforme Termo de Referência, que firmam o MUNICÍPIO DE VIADUTOS e a empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA.

I - O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON DOS SANTOS BRUM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

II – **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Av. Independência, n.º 420, AP03, bairro Centro, na cidade de Viadutos-RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.412.420/0002-40, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Augusto Spielmann, portador da cédula de identidade RG n.º 12.930.688-2, inscrito no CPF sob nº 089.815.599-10, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, n.º 10, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos-PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação e Finalidade:

1.1 O presente Termo Aditivo tem seu fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, processo licitatório nº 1411/2020, Edital de Licitação, Tomada de Preços nº07/2020, condições do edital referido, termos da proposta, Decreto Executivo nº 121/2020, Requerimento e documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 Em conformidade com os documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA e após aceite, pela CONTRATADA, do valor do reequilíbrio econômico financeiro, fica fixado em R\$ 29.315,98 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos) o valor a ser pago mensalmente para execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 23 de maio de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Contratante

Eduardo Augusto Spielmann
GA Ambiental Coleta de Resíduos Ltda
Contratada

José Peracchi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80